

PROJETO DE LEI Nº 64/2002

MENSAGEM Nº: 50/2002

RECEBIDA EM: 1º de agosto de 2002

Nº DO PROJETO: 64/2002

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), para realização de eventos culturais (Festival Musical Canta Pato Branco).

AUTOR: Executivo Municipal.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 15 de agosto de 2002, aprovado por unanimidade, com 14 (quatorze) votos a favor.

Votaram a favor: Adilson José Stanquewiski (sem partido), Agostinho Rossi - PTB, Antonio Urbano da Silva - PSC, Arcedinos de Fragas - PFL, Carlinho Antonio Polazzo - PFL, Clóvis Gresele - PPB, Laurinha Luiza Dall'Igna - PPB, Leonir José Favin - PMDB, Lindomar Batista Machado - PPB, Nilson Pereira de Almeida - PSDB, Pedro Martins de Mello - PFL, Terezinha da Silva - PL, Valmir Tasca - PFL e Vilson Dala Costa - PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de agosto de 2002, aprovado por unanimidade - 14 (quatorze) votos.

Votaram a favor: Adilson José Stanquewiski (sem partido), Agostinho Rossi - PTB, Antonio Urbano da Silva - PSC, Arcedinos de Fragas - PFL, Carlinho Antonio Polazzo - PFL, Clóvis Gresele - PPB, Laurinha Luiza Dall'Igna - PPB, Leonir José Favin - PMDB, Lindomar Batista Machado - PPB, Nilson Pereira de Almeida - PSDB, Pedro Martins de Mello - PFL, Terezinha da Silva - PL, Valmir Tasca - PFL e Vilson Dala Costa - PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 20 de agosto de 2002

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 843/2002

LEI Nº: 2176, de 22 de agosto de 2002.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2850, do dia 27 de agosto de 2002.

DIÁRIO DO POVO

ANO XVI - EDIÇÃO 2850 - PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR LEI Nº 2.176

Data: 22 de agosto de 2002.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito especial, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para reforço de dotações no orçamento vigente a saber:

07.00- Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

07.04- Departamento de Cultura

1339200262.048 - Atividades do Departamento de Cultura

33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.Física R\$ 7.800,00

Art 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

07.00- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

07.04- Departamento de Cultura

1339200261.020- Ampliar e Equipar o Centro Cultural Raul Juglair

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 7.800,00

Art 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de agosto de 2002.

**CLOVIS SANTO PADOAN
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR DECRETO Nº 4.586

Súmula: Abre Crédito Especial no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.176, de 22 de agosto de 2002,

DECRETA:

Art 1º Fica aberto um Crédito Especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), destinado as atividades do Departamento de Cultura.

07.00- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

07.04- Departamento de Cultura

1339200262.048 - Atividades do Departamento de Cultura

33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.Física R\$ 7.800,00

Art. 2º. Para dar cobertura no crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

07.00- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

07.04- Departamento de Cultura

1339200261.020 - Ampliar e Equipar o Centro Cultural Raul Juglair

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.800,00

Art 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

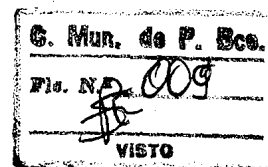
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de agosto de 2002.

CLÓVIS SANTO PADOAN-PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 64/2002

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), para reforço de dotações no orçamento vigente a saber:

07.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.04	Departamento de Cultura
1339200262.048	Atividades do Departamento de Cultura
33.90.36.00	Outros serviços de terceiros – P. Física..... R\$ 7.800,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

07.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.04	Departamento de Cultura
1339200261.020	Ampliar e Equipar o Centro Cultural Raul Juglair
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 7.800,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N 64/2002

Através do projeto de lei em análise, pretende o Executivo Municipal, obter autorização legislativa para abrir crédito especial no valor de R\$ 7.800,00.

O crédito, que originará uma nova dotação orçamentária no orçamento vigente do Município, tem por finalidade dar suporte a despesas que serão gastas com atividades do Departamento de Cultura dentro do Departamento de Cultura, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Para tanto, será criada a dotação orçamentária - 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa física, que conforme a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, anexo II, letra D - Elementos da Despesa, item 36, que tem por características as despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

Conforme observamos, a abertura do crédito especial encontra-se amparada legalmente, como também, incentivará a realização de atividades culturais em nosso município, o que beneficiará a comunidade em geral.

Portanto, após análise da matéria, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 6 de agosto de 2002.

Agustinho Rossi
Presidente

Laurinda Luiza Dall'Igna
PPB

Leonir José Favin
PMDB

Valmir Tasca
PFL-Relator

Vilmir Maccari
PDT



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 007
VISTO

ASSESSORIA CONTÁBIL **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 064/2002**

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 064/2002**, obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) o qual adiciona valor ao orçamento vigente.

Em análise a abertura do Crédito, observamos que a nova dotação orçamentária a ser aberta no orçamento vigente do Município, tem por finalidade dar suporte a despesas que serão gastas com Atividades do Departamento de Cultura dentro do Departamento de Cultura - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer através da criação da dotação orçamentária - 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física que conforme a Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, anexo II, letra D - Elementos da Despesa, item 36, que tem por características as seguintes despesas:

"36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física. Esta em tramite nesta Casa de Leis projeto que acrescem tal ação tanto na Lei de Diretrizes Orçamentárias como na Lei do Plurianual, estando em conformidade com o que disciplina a legislação em vigor."

Os recursos para a cobertura do crédito se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária, estando em conformidade com a Lei nº 4.320/64 em seus art. 41 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 - São vedados:

.....

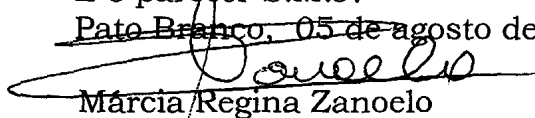
V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

A dotação orçamentária que cobrirá o crédito aberto, através da anulação parcial da dotação, conforme informações do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pato Branco, possui nesta data um total de R\$ 128.772.00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e setenta e dois reais).

Encontrando-se a matéria em conformidade com a Lei, somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação da matéria.

É o parecer S.M.J.

~~Pato Branco, 05 de agosto de 2002.~~


Márcia Regina Zanoelo

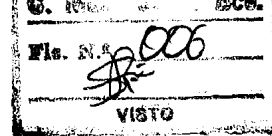
ASSESSORA CONTÁBIL

CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 050/2002

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo à presente Mensagem, encaminhamos o Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para criar Crédito Especial através do cancelamento de dotação consignada no orçamento vigente, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), para realização de eventos culturais.

Certos do interesse e do propósito de Vossas Excelências em contribuir para a o crescimento cultural de nosso município, contamos com a aprovação do projeto de lei em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 27 de junho de 2002.

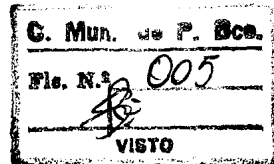

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

73



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 64/2002

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

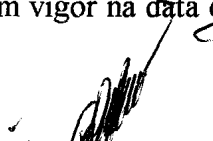
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), para reforço de dotações no orçamento vigente a saber:

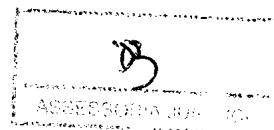
07.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.04 - Departamento de Cultura
1339200262.048 - Atividades do Departamento de Cultura
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.Física..... R\$ 7.800,00

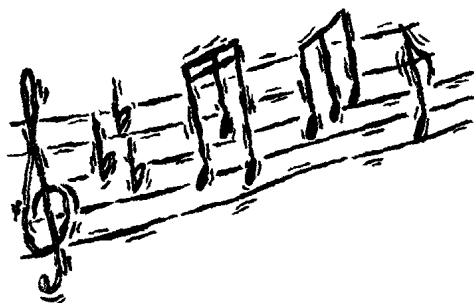
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

07.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.04 - Departamento de Cultura
1339200261.020 - Ampliar e Equipar o Centro Cultural Raul Juglair
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 7.800,00

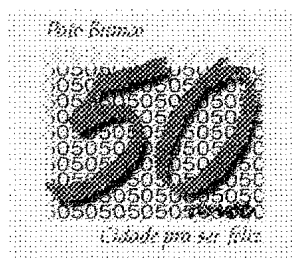
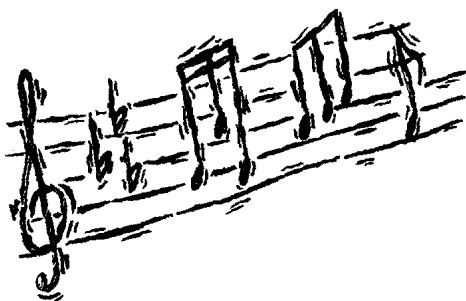
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





FESTIVAL DA CANÇÃO 50 ANOS DE PATO BRANCO



FESTIVAL DA CANÇÃO 50 ANOS DE PATO BRANCO

NOME: *Canta Pato Branco*

MODALIDADE: *Interpretação da Canção (MPB)*

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: *Cidade e Interior do Município*

CATEGORIAS: *Infantil e Adulto*

ELMINATÓRIAS: *As eliminatórias acontecerão nos meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2002, em bairros e comunidade do interior.*

FINALÍSSIMA: *A grande final acontecerá no dia 13 de dezembro de 2002, no aniversário do Município de Pato Branco. Local a ser definido.*

CATEGORIAS

INFANTIL

1º lugar	R\$1.000,00
2º lugar	R\$550,00
3º lugar	R\$300,00
4º lugar	R\$150,00
5º lugar	R\$100,00
6º ao 10º	Troféus

ADULTO

1º lugar	R\$2.500,00
2º lugar	R\$1.100,00
3º lugar	R\$900,00
4º lugar	R\$700,00
5º lugar	R\$500,00
6º ao 10º	Troféus

INICIATIVA

Prefeitura Municipal de Pato Branco / Departamento de Cultura

PARCERIA

B&V PRODUÇÕES LTDA



REGULAMENTO FESTIVAL 50 ANOS

1º O festival será realizado na categoria de interpretação da MPB, não acatando em hipótese alguma, músicas internacionais (interpretações de músicas internacionais);

2º Serão 9(nove) eliminatórias das quais classificam-se para a final, 20 adultos e 10 infantil;

3º O número de concorrentes por eliminatórias será de 18(dezoito) adultos e 12(doze) infantil;

4º Os concorrentes que não se classificarem na primeira eliminatória terão oportunidade nas próximas.

5º A inscrição será realizada no Teatro Municipal Naura Rigon, na cidade de Pato Branco, rua Jaciretã 450. Será gratuita e feita pessoalmente com os seguintes documentos;

- CPF;
- RG;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- TÍTULO DA MÚSICA A SER INTERPRETADA.

IDADE MÁXIMA CATEGORIA INFANTIL: 14 anos completos

IDADE MÍNIMA CATEGORIA ADULTO: 15 anos completos

O concorrente deverá enviar em Fita, CD ou MD com prazo antecedente de 10(dez) dias da eliminatória da qual participará, a música original a ser interpretada pelo candidato, inclusive com a tonalidade que o mesmo adotará para sua interpretação. Não será permitida a participação de nenhum concorrente que não participar de uma eliminatória e nela seja classificado.

A participação do concorrente na FASE CLASSIFICATÓRIA dar-se-á de acordo com a ordem de inscrição.

6º Nas eliminatórias os candidatos serão acompanhados através de play-back seqüenciado, (UNICAMENTE) sendo vedado qualquer outro tipo de acompanhamento.

7º BACK – VOCAL: opcional de cada candidato, sendo de responsabilidade única e exclusivamente do mesmo, inclusive despesas.



8º O corpo de jurados em número de 05(cinco), por eliminatória, será formado por músicos profissionais com conhecimento de teoria musical e musicalização e serão escolhidos na cidade de Pato Branco.

**9º CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
SERÃO JULGADOS:**

*Interpretação;
Ritmo;
Dicção;
Afinação.*

Sendo concedida a cada item uma nota de 0 a 10 (zero a dez), podendo ser fracionada após o que far-se-á a média da somatória total de cada concorrente.

10º Não será permitido em hipótese alguma a verificação ou revisão de notas por parte do (s) candidato (s).

11º ESTRUTURA DISPONÍVEL DA ORGANIZAÇÃO:

Som, iluminação, monitores de palco, acompanhamento seqüenciado(teclado G – 800), sequencer.

12º O número máximo de concorrentes para a grande final será de 20 (vinte) adultos e 10 (dez) infantil.

Toda e qualquer duvida e ou decisão referente ao Festival, bem como autorizações de critérios do mesmo, serão de inteira exclusividade da comissão organizadora, sendo a mesma soberana em sua decisão revogadas as disposições contraria.

FINALÍSSIMA:

Os concorrentes classificados para a Finalíssima poderão optar por outra musica que não a da eliminatória (facultativo), tendo que obedecer a determinação da comissão organizadora.

